

PROCESSO: 202503000620939
INTERESSADO(A): INTERAÇÃO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de procedimento que visa a contratação do curso *in company* intitulado “*Criação, Facilitação e Coordenação de Grupos para Homens Autores de Violência contra as Mulheres*”, a ser realizado no período de 1º de abril de 2025 a 17 de junho de 2025, com carga horária de 70 (setenta) horas-aula, na modalidade síncrona e presencial, visando à capacitação de 60 (sessenta) profissionais atuantes em distintos níveis de contato com o trabalho de grupos reflexivos e responsabilizadores de homens autores de violência, tais como operadores e operadoras do Direito, Psicologia, Serviço Social, assessoria, supervisão de estágios, dentre outros.

Com base no Termo de Referência (evento 3), a empresa **Interação Desenvolvimento Profissional Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 39.905.320/0001-26, apresentou a proposta para a realização da capacitação com o investimento financeiro no valor total de **R\$ 60.224,88 (sessenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, compreendendo os custos relativos às passagens para a etapa presencial, bem como as despesas com alimentação, hospedagem, transporte local e os tributos incidentes.

Instruem os autos o Despacho desta Diretoria (evento 1), Documento de Oficialização de Demanda (evento 2), Proposta (evento 3), Estudo Técnico Preliminar (evento 4), Termo de Referência (evento 5), Contrato Social (evento 6), Procuração (evento 7), Cartão do CNPJ (evento 8), Documento Pessoal do Sócio da

Empresa (evento 9), Declaração do Art. 7º da CF (evento 10), Certidões Consolidadas de Regularidade (evento 11), Atestados de Capacidade Técnica (evento 12), Currículo dos Instrutores (eventos 13/17), Justificativas de Preços (eventos 18/20), Mapa Geral Estimativo (evento 21), Planilha de Distribuição Orçamentária (evento 22), Informação da DCI (evento 23), Despacho desta Diretoria da Ejug (evento 24), Despacho da DCPO (evento 25), Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (evento 26), Parecer Jurídico (evento 27) e Certidão de Regularidade do FGTS Atualizada (evento 28).

A Divisão de Custeio e Infraestrutura, na Informação de evento 23, manifestou-se nos seguintes termos:

(...)

Quanto à documentação apresentada pela instituição (Contrato Social, Certidões de Regularidade Fiscal e Cadastro do CNPJ), esta Divisão de Custeio e Infraestrutura, ao realizar o exame da documentação, constatou a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa pretendente contratada.

O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e os atestados de capacidade técnica evidenciam a conformidade dos serviços prestados, bem como a experiência e expertise do Instituto para a realização da atividade educativa. No que se refere ao valor cobrado para a realização dos eventos, a empresa encaminhou notas fiscais de contratações anteriores envolvendo objeto similar, com o intuito de comprovar que o valor ofertado é o regularmente praticado no mercado.

Assim, para aferir a regularidade do preço apresentado, foi considerado o valor médio da hora-aula para a realização do curso, tendo sido constatado que o preço ofertado pela empresa a este Tribunal de Justiça é inferior ao valor praticado correntemente no mercado, [...].

(...)

Dessa forma, verifica-se que a pretensa contratada apresentou o custo da hora-aula para este Tribunal de Justiça no valor de **R\$ 860,35 (oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)**, inferior à média dos valores praticados junto a outros órgãos e entidades, cuja apuração resultou no montante de R\$ 1.121,60 (um mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos). Portanto, o valor proposto ao TJGO demonstra-se compatível e vantajoso em comparação aos preços anteriormente aplicados em eventos similares.

Com relação ao atendimento aos requisitos do Termo de Referência do evento 5, esta Unidade considera que a Proposta do evento 3 está adequada e economicamente viável para prosseguimento do feito.

(...)

Em manifestação inicial, esta Diretoria determinou a remessa dos autos à Diretoria Financeira para elaboração da reserva orçamentária e, em seguida, à Assessoria Jurídica da Ejug, para parecer, com o fim de subsidiar a análise da conveniência e oportunidade da contratação por parte da Diretoria da Escola.

Por sua vez, a Divisão de Contratos e Programação Orçamentária atestou a reserva orçamentária do montante de **R\$ 60.224,88 (sessenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

Em seguida, a Assessoria Jurídica da Ejug, via Parecer Jurídico, constante no evento 27, manifestou-se favoravelmente à possibilidade legal da contratação, em razão do atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado a seguir:

(...)

O cerne da questão é a análise da possibilidade legal de contratação da empresa Interação Desenvolvimento Profissional Ltda. para ministrar o curso “Criação, Facilitação e Coordenação de Grupos para Homens Autores de Violência Contra as Mulheres”, com carga horária de 70 horas, destinado à capacitação de 60 (sessenta) profissionais do TJGO, com o investimento financeiro total de R\$ 60.224,88 (sessenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

(...)

2.2 Planejamento da Contratação

O planejamento da contratação pode ser verificado por meio dos documentos: Despacho Diretor Ejug – Proad 202409000559611 (evento 1), Documento de Oficialização da Demanda (evento 2), Proposta (evento 3), Estudo Técnico Preliminar (evento 4) e Termo de Referência (evento 5).

(...)

[...] a fase preparatória da contratação direta seguiu os trâmites da Lei nº 14.133/2021 (inciso I do art. 72 da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020).

2.3 Da Justificativa da Contratação e Razão de Escolha

[...] segundo o Termo de Referência, a contratação do curso é justificada da seguinte forma:

A presente contratação fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Resolução n.º 124/2022 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual recomenda aos Tribunais de Justiça a implementação e manutenção de programas voltados à reflexão e responsabilização de autores de violência doméstica e familiar. Para a adequada condução dessas



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



iniciativas, faz-se imprescindível a capacitação prévia e a atualização periódica dos profissionais responsáveis pela facilitação dos grupos reflexivos.

O principal objetivo da capacitação é proporcionar subsídios teóricos e metodológicos que qualifiquem as ações voltadas ao atendimento de homens autores de violência contra mulheres no Estado de Goiás, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 13.984/20201. Essa legislação incluiu expressamente, entre as medidas protetivas de urgência, o encaminhamento obrigatório dos agressores para acompanhamento psicossocial, com frequência compulsória a centros de educação e reabilitação.

Com relação à razão de escolha da profissional, o Termo de Referência esclarece que:

A escolha da empresa Interação Desenvolvimento Profissional Ltda. para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência fundamenta-se em sua comprovada experiência na realização de cursos sobre violência doméstica, de gênero e contra mulheres, bem como na qualificação de seu corpo técnico especializado, cujos integrantes possuem notório conhecimento na área [...].

Posto isso, devidamente demonstrado nos autos a motivação da contratação e a razão de escolha da empresa, atendendo ao requisito do inciso VI do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Da Inexigibilidade de Licitação

(...)

Consta na proposta e no plano de curso as informações sobre o público-alvo, modalidade, quantidade de participantes, conteúdo programático, relação dos professores, detalhamento dos encontros, duração do curso, avaliação de aprendizagem, planejamento das atividades etc. Assim, constata-se que a atividade a ser executada é um tipo de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominantemente intelectual, satisfazendo ao primeiro requisito da Lei.

(...)

No que se refere ao requisito da notória especialização, em exame aos autos, a formação e experiência profissional dos professores Adriano Beiras, Ricardo Bortoli, Camila Maffioletti Cavaler, Cleide Gessele e Andressa Teodoro Rosa, podem ser confirmadas por meio dos currículos profissionais, contidos na proposta e juntados aos eventos 13, 14, 15, 16 e 17 dos autos, os quais comprovam as titulações em doutorado, mestrado e graduação, em áreas correspondentes ao objeto do curso deste processo, quais sejam, psicologia, sociologia, direito e serviço social, com atuação em temas relacionados a gênero, família, mediação familiar, violências, masculinidades, grupos reflexivos entre outros.

(...)

Conclui-se que consta indubitavelmente comprovado nos autos, sob o ponto de vista da natureza dos serviços e atendimento aos requisitos legais, que a proposta de curso apresentada pela empresa Interação Desenvolvimento Profissional Ltda. se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



(...)

2.5 Parecer Jurídico

Em atendimento ao inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, trata-se do parecer que ora se elabora.

2.6 Disponibilidade Orçamentária e Declaração do Ordenador de Despesas

Quanto à demonstração de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, consta no evento 26 a respectiva Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, assinada pelo Diretor da Ejug, gestor orçamentário da Escola.

Assim, comprovada a existência de recursos financeiros para o custeio da despesa almejada, atendendo ao requisito do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Comprovação dos Requisitos de Habilitação e Qualificação do Contratado

(...)

[...] os autos encontram-se devidamente instruídos com a comprovação de que a contratada atende os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

(...)

2.8 Da Estimativa da Despesa e Justificativa de Preços

[...] a proposta comercial encaminhada pela empresa Interação Desenvolvimento Profissional Ltda. apresenta o valor de R\$ 60.224,88 (sessenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) para a realização de treinamento síncrono e presencial, com carga horária total de 70 horas. Acompanham a proposta notas fiscais emitidas no ano de 2024, relativas a outros cursos/eventos ministrados, com o objetivo de comprovar a regularidade do preço ofertado, conforme constam nos eventos 18, 19 e 20 dos autos.

(...)

[...] a Unidade Técnica, por meio de quadro explicativo, realizou a comparação de valores de cursos executados pela instituição, utilizando-se como parâmetro o valor da hora-aula.

(...)

Na análise das notas fiscais, sob o ponto de vista da natureza dos serviços, verifica-se que se tratam de serviços de treinamento/aperfeiçoamento de pessoal semelhantes, posto que compreendem temas relacionados à violência doméstica e de gênero contra mulheres praticados por homens autores de violência doméstica. Com relação ao preço médio hodierno, a Unidade Técnica constatou que o valor médio da hora-aula, em contratações anteriores, perfaz o valor de R\$ 1.121,60, ao passo que o valor da hora-aula na proposta de curso atual possui o valor de R\$ 860,35, concluindo, ao final, pela regularidade do preço e vantajosidade da proposta.

Nesse sentido, as notas fiscais de cursos ministrados sobre temas semelhantes ao objeto deste processo, emitidas no período inferior a 1 ano da data da contratação pretendida, constituem meio idôneo para a comprovação do preço ofertado, estando em conformidade com o §4º do art.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 9.900/2021. Assim, considera-se regularmente justificado o preço, atendendo ao requisito estabelecido no inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, esta Assessoria considera atendidos os requisitos de contratação direta estabelecidos no art. 72, incisos I a VII da Lei nº 14.133/2021.

(...)

[...] o instrumento do contrato neste processo pode ser substituído pela nota de empenho de despesa.

(...)

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade jurídica de contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa Interação Desenvolvimento Profissional Ltda., inscrita no CNPJ n.º 39.905.320/0001-26, com fundamento no art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, para ministrar o curso “Criação, Facilitação e Coordenação de Grupos para Homens Autores de Violência contra as Mulheres” na modalidade presencial, no período de 01/04/2025 a 17/06/2025, com carga horária de 70 horas-aula, destinado à capacitação de 60 (sessenta) profissionais do TJGO.

Este é o relatório, passa-se à decisão.

O investimento financeiro destina-se à capacitação de profissionais que atuam em diferentes níveis de contato com o trabalho desenvolvido nos grupos reflexivos e de responsabilização para homens autores de violência, a exemplo de operadores do Direito, profissionais das áreas de Psicologia e Serviço Social, assessoria, supervisão de estágios, entre outros. O aprimoramento de habilidades e competências desses agentes contribui para a execução de suas atividades com maior eficiência, segurança e observância às diretrizes aplicáveis.

A capacitação justifica-se pela necessidade de atender às recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como assegurar a efetividade da Lei n.º 13.984/2020, que, como medida protetiva de urgência nos casos de violência doméstica, estabelece a obrigatoriedade de frequência do agressor a centros de educação e reabilitação, com o devido acompanhamento psicossocial.

A escolha da empresa Interação Desenvolvimento Profissional Ltda. para a prestação dos serviços fundamenta-se em sua experiência na realização de cursos

voltados à temática da violência doméstica, de gênero e contra mulheres, bem como na qualificação de seu corpo técnico e no conhecimento notório que detém na área.

Registre-se que a empresa Interação Desenvolvimento Profissional Ltda. já ministrou cursos semelhantes em diversos órgãos públicos, como a Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e o Sistema Único de Assistência Social de Araquari/SC. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por sua vez, celebrou parceria anterior com a referida empresa, conforme registrado no Processo Administrativo n.º 202403000499264, que trata do mesmo objeto, o que reforça a confiabilidade da empresa e a aderência da proposta aos objetivos institucionais.

À vista da documentação apresentada nos autos, verifica-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação se enquadra na categoria de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, atendendo, portanto, o requisito previsto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Posto isso, diante das razões expostas nos autos, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica desta Escola Judicial, a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência administrativa e pedagógica da ação, **AUTORIZO** a contratação da empresa **Interação Desenvolvimento Profissional Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 39.905.320/0001-26**, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 72, incisos I a VII, c/c com o art. 74, inciso III, letra "f", da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 60.224,88 (sessenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, para realizar o curso intitulado ***“Criação, Facilitação e Coordenação de Grupos para Homens Autores de Violência contra as Mulheres”***, no período de 1º de abril de 2025 a 17 de junho de 2025, com



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



carga horária de 70 (setenta) horas-aula, na modalidade síncrona e presencial, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência e na Proposta, constantes nos autos.

Disponibilizem-se as informações pertinentes a esta contratação no Sistema Informa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e registrem-na no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ainda, em atenção ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Com essas informações, sigam os autos à Diretoria Financeira para providências subsequentes quanto à elaboração do empenho.

Ao final, retornem-se.

Desembargador Jeronymo Pedro Villas Boas

Diretor da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 104002446689 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202503000620939 (Evento nº 29)

JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

DESEMBARGADOR

DIRETORIA DA ESCOLA JUDICIAL - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 27/03/2025 às 17:05

